



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDAS RECEBIDAS PARA PUBLICAÇÃO

(Retiradas pelos respectivos autores durante a 162ª SE, de 31 de maio de 2023)

EMENDA Nº 02 AO PL 127/2023

“Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão, onde couber, no quadro 10. Ações Prioritárias do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais:

EQUIPAMENTO	NOME	CÓDIGO	SUBPREFEITURA
CENTRO CULTURAL	USINA ECO-CULTURAL	CTC 03	Ipiranga Rua Breno Ferraz do Amaral, n. 145 (área do antigo incinerador)

AURÉLIO NOMURA

Vereador”

EMENDA Nº 03 AO PL 127/2023

“Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão no Anexo II (Quadro 7 - Parques Municipais existentes e propostos da Lei nº 16.050/2014) e no Anexo III (MAPA 5 Rede Hídrica Ambiental e Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres da Lei nº 16.050/2014) do Projeto de Lei nº 127/2023 dos seguintes parques:

CÓDIGO	SUBPREFEITURA	DISTRITO	NOME	SITUAÇÃO	CATEGORIA	ENDEREÇO
PQ_BT_28	BUTANTÃ	BUTANTÃ	PARQUE DA JÓIA	PROPOSTO	URBANO	R. ALFREDO XAVIER DE ANDRADE; R. MOISÉS MARTINS DA SILVEIRA; R. ANTONIO DE ALMEIDA NAVES, SETOR 159 QUADRA 177

CÓDIGO	SUBPREFEITURA	DISTRITO	NOME	SITUAÇÃO	CATEGORIA	ENDEREÇO
PQ_BT_29	BUTANTÃ	RIO PEQUENO	PARQUE VILA SILVESTRE	PROPOSTO	CONSERVAÇÃO	R. MIGUEL FERNANDES TRINDADE; R. LOPEZ PORTANA; R. CD. LUIZ E. MARTARAZZO

Sala das Sessões,
 AURÉLIO NOMURA
 Vereador"

EMENDA 04 AO PL 127/2023

"Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão, no Quadro 10 - Ações Prioritárias do Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais da Lei nº 16.050/2014, dos seguintes equipamentos de saúde:

EQUIPAMENTO	NOME	CÓDIGO	SUBPREFEITURA
Unidade de Pronto Atendimento		UPA 45	Penha

EQUIPAMENTO	NOME	CÓDIGO	SUBPREFEITURA
Hospital Municipal		04 HOSP	Penha

Sala das Sessões,
 Aurélio Nomura
 Vereador"

EMENDA 05 AO PL 127/2023

"Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão de artigo para a criação do Corredor Verde Riacho do Ipiranga, com a seguinte redação:

"Art. Fica criado o Corredor Verde Riacho do Ipiranga, na Subprefeitura do Ipiranga, abrangendo as seguintes vias: Av. Dr. Ricardo Jafet, Av. Prof. Abraão de Morais, entre a Rua Luís Gois e Viaduto Min. Aliomar Baleeiro, e Av. Miguel Estéfano."

Sala das Sessões,
 Aurélio Nomura
 Vereador"

EMENDA 06 AO PL 127/2023

"Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro inclusão, onde couber, de artigo ao Projeto de Lei nº 127/2023, com a seguinte redação:

Art.... A implantação de empreendimentos em áreas que tenham como origem o remembramento de lotes, com área resultante do remembramento acima de 500 m² dependerá de adesão do interessado aos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecidos nesta Lei, mediante pagamento de contrapartida financeira equivalente a 10% (dez por cento) do valor da outorga onerosa do direito de construir correspondente ao potencial construtivo adicional previsto para a área.

§ 1º. O prazo para protocolamento do pedido de adesão, acompanhado dos documentos exigidos e recolhimentos correspondentes, será de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data da publicação do respectivo decreto regulamentar, prorrogável por igual período, a critério do Executivo.

§ 2º Aplicam-se as áreas de que trata o caput deste artigo e que não forem objeto de adesão aos parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecidos nesta Lei, as disposições ordinárias da Lei 16.050 de 2014 - PDE e da Lei 16.402 de 2016 - LPUOS, sem prejuízo da aplicação da regulamentação administrativa pertinente, inclusive aquela prevista pelos órgãos de preservação do patrimônio.

Sala das Sessões,

Aurélio Nomura

Vereador"

EMENDA Nº 15 AO PROJETO DE LEI Nº 127/2023

"Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro nova redação ao Art 340 da Lei nº 16.050/2014 conforme a seguir:

"Art. 340.

I - ao menos 40% (trinta por cento) destinados a projetos e produção de Habitação de Interesse Social, inclusive a aquisição de terrenos para este fim, desde que incluídos na Macroárea de Estruturação Metropolitana, na Macroárea de Urbanização Consolidada e na Macroárea de Qualificação da Urbanização, preferencialmente classificados como ZEIS 3, conforme mapa 4A anexo, sendo no mínimo 10% destinados a regularização fundiária e reurbanização de favelas com prioridade para áreas de risco R3 e R4 e áreas de mananciais.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2023

Vereador Senival Moura

Líder da Bancada de Vereadores do PT

Justificativa

A proposta tem por objetivo aumentar o percentual de recursos das operações urbanas de 30% para 40% destinados à construção de Habitação Social, possibilitando o atendimento da população residente em habitação subnormal no perímetro das operações urbanas"

EMENDA Nº 16 AO PROJETO DE LEI Nº 127/2023

"Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a supressão do Art. 37 do Substitutivo ao Projeto de Lei 127/2023

Sala das Sessões, 30 de maio de 2023

Vereador Senival Moura

Líder da Bancada de Vereadores do PT

Justificativa

O Art. 37 do Substitutivo ao Projeto de Lei 127/2023 propõe como forma de pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir a execução de obras de mobilidade, drenagem e habitação, limitado a 90% do valor total devido.

Os recursos depositados no Fundurb tem a mesma destinação, respeitados os percentuais estabelecidos para construção de habitação, infraestrutura e demais obras. O pagamento em obras conforme proposto causa um problema na administração destes recursos bem como na destinação segundo os percentuais estabelecidos, além da dificuldade na administração dos valores das obras frente aos valores devidos”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/06/2023, p. 276

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.